



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0108-0046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.073.506/0001-96, sediada na Av. Gustavos Paiva, nº 2.789, sala 306, Mangabeiras, Maceió/AL, neste ato representada por seu procurador o Sr. Gilmar Cavalcante Rocha, CPF n.º 196.574.394-34, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do Contrato administrativo nº 0108-0046/2021 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente **ADITIVO**, de acordo com o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 0108-0046/2021 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste no percentual de 5,93%, que tem por objeto Assessoria em Gestão Pública e Apoio técnico especializado para realização de estudo, orientação e planejamento dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Primeiro: O percentual de reajuste é de 5,93% calculados pelo INPC, aplicados sobre o valor de R\$ 9.914,40 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). O valor reajustado mensal passa a ser R\$ 10.502,56 (dez mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses contados a partir da data de assinatura deste termo.

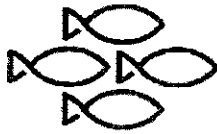
DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática:	12.122.0002.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA TERCEITA - O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo será publicado em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas.

PILAR-AL 19 de Janeiro 2023.

Renato Rezende Rocha Filho

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

MONTEIRO E ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Contratada